

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS Nº
001/2025**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTIA – COTIAPREV, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP no 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência e alterações posteriores, resolve:

1. DO OBJETIVO

1.1. O objetivo deste Edital é estabelecer diretrizes para o credenciamento de Entidades Financeiras e Fundos de Investimento autorizados pelo Banco Central e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários, com o propósito de receberem valores monetários correspondentes aos ativos que garantem o Plano de Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – COTIAPREV.

1.2. Para Fundos de Investimentos, devem ser credenciados o Administrador, o Gestor e o Distribuidor dos Fundos.

1.3. No caso de Representantes Autônomos de Investimento, deverão ser seguidas as normas definidas pela CVM/ANCORD.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. São consideradas credenciadas as Instituições Financeiras ou os Fundos de Investimento que, após passarem pelo processo de avaliação e validação realizado pelo Comitê de Investimentos do COTIAPREV, estejam autorizadas conforme as disposições deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento da Instituição Financeira, deverá obrigatoriamente:

3.2. Para o ADMINISTRADOR, apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato de Registro ou Autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

- d) Certidão da Fazenda Municipal;
- e) Certidão da Fazenda Estadual;
- f) Certidão da Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Estadual de Distribuição Cíveis (falência e concordata);
- h) Declaração, conforme Anexo I, do credenciamento da Instituição Financeira na categoria de ADMINISTRADOR;
- i) Declaração, conforme Anexo II, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação pela Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;
- j) Declaração, conforme Anexo III, de conhecimento da Política de Investimento disponível no site do Cotiaprev;
- k) Declaração, conforme Anexo IV, de adesão ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para administração de recursos de terceiros.
- l) Declaração, conforme Anexo VI, Patrimônio líquido da instituição;
- m) Declaração, conforme Anexo VII, Volume de recursos administrados e sob gestão;

3.3. Para o GESTOR, apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato de Registro ou Autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- d) Contrato Social ou Estatuto Social;
- e) Certidão da Fazenda Municipal;
- f) Certidão da Fazenda Estadual;
- g) Certidão da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Estadual de Distribuição Cíveis (falência e concordata);
- i) Declaração, conforme Anexo I, do credenciamento da Instituição Financeira na categoria de GESTOR;
- j) Declaração, conforme Anexo II, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação pela Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;
- k) Declaração, conforme Anexo III, de conhecimento da Política de Investimento disponível no site do COTIAPREV;
- l) Declaração, conforme Anexo IV, de possuir compliance atuante;
- m) Declaração, conforme Anexo V, de enquadramento no artigo 21 da Resolução; CMN no 4963/2021 (exclusivo para fundos líquidos e novos aportes);
- n) Declaração, conforme Anexo VI, Patrimônio líquido da instituição;
- o) Declaração, conforme Anexo VII, Volume de recursos administrados e sob gestão;
- p) Declaração, conforme anexo IX, comprovação na atuação da Instituição Financeira no segmento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

- q) Questionário ANBIMA de Due Diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros, preenchido, atualizado e devidamente assinado pelos responsáveis pela Instituição Financeira, contendo resumos profissionais e histórico de atuação;
- r) Código de Ética e Conduta vigente;
- s) Rating de qualidade de gestão atribuída por agência especializada e autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários com data de, no máximo, 12 (doze) meses da emissão do Rating, exceto se houver prazo de validade fixado no documento.

3.4. Para DISTRIBUIDOR, apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato de Registro ou Autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
- b) Comprovação que todos os Agentes Autônomos de Investimentos estão com as certificações validadas junto à ANCORD ou ANBIMA, nas situações exigíveis;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Contrato Social ou Estatuto Social;
- f) Certidão da Fazenda Municipal;
- g) Certidão da Fazenda Estadual;
- h) Certidão de Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Estadual de Distribuição Cíveis (falência e concordata);
- j) Declaração, conforme Anexo I, do credenciamento da Instituição Financeira na categoria de DISTRIBUIDOR;
- k) Declaração, conforme Anexo II, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação na Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;
- l) Declaração, conforme Anexo III, de conhecimento da Política de disponível no site do Cotiaprev;
- m) Contrato de distribuição firmado com o Administrador do fundo que está distribuindo, quando não se tratar de distribuição própria.

3.5. Para CORRETORA, apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato de Registro ou Autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Contrato Social ou Estatuto Social;
- e) Certidão da Fazenda Municipal;
- f) Certidão da Fazenda Estadual;
- g) Certidão de Dívida Ativa da União;

- h) Certidão Estadual de Distribuição Cíveis (falência e concordata);
- i) Declaração, conforme Anexo I, do credenciamento da Instituição Financeira na categoria de CORRETORA;
- j) Declaração, conforme Anexo II, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação na Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;
- k) Declaração, conforme Anexo III, de conhecimento da Política de Investimento disponível no site do Cotiaprev.
- l) Declaração, conforme Anexo VIII, contendo a informação se a Corretora é ou não dealer do Tesouro Nacional;

3.6. Para CUSTODIANTE DE TÍTULO PÚBLICO, apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato de Registro ou Autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- d) Contrato Social ou Estatuto Social;
- e) Certidão da Fazenda Municipal;
- f) Certidão da Fazenda Estadual;
- g) Certidão da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Estadual de Distribuição Cíveis (falência e concordata);
- i) Declaração, conforme Anexo I, do credenciamento da Instituição Financeira na categoria de CUSTODIANTE;
- j) Declaração, conforme Anexo II, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação na Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;
- k) Declaração, conforme Anexo III, de conhecimento da Política de Investimento disponível no site do Cotiaprev.

3.7. Para FUNDOS DE INVESTIMENTO, apresentar os seguintes documentos:

- a) Questionário ANBIMA Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos – Seção 2 / Anexo I, preenchido, atualizado e formalmente assinado pelos representantes legais da Instituição Financeira;
- b) Último Regulamento.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O credenciamento de uma Instituição Financeira não acarretará ao COTIAPREV, em nenhuma circunstância, a obrigação de investir ou aderir a qualquer Fundo de Investimento ou instrumento financeiro emitido, administrado, gerenciado ou distribuído pela instituição credenciada.

4.2. O COTIAPREV poderá solicitar, quando julgar necessário, esclarecimentos adicionais e informações suplementares das Instituições Financeiras.

4.3. As regras contidas neste Edital poderão ser modificadas a qualquer tempo, em decorrência de alterações no setor financeiro e de capitais, normativas ou por conveniência do COTIAPREV.

4.4. O COTIAPREV tornará acessível a publicação contendo a listagem de todas as Instituições Financeiras e Fundos credenciados, por meio de seu site.

4.5. O credenciamento será válido por 24 (vinte e quatro) meses, contados desde a data de emissão do Certificado de Autorização emitido pelo COTIAPREV, sendo exigido, ao fim desse prazo, um novo processo de credenciamento.

4.6. As Instituições Financeiras e os Fundos habilitados deverão dar início ao novo procedimento de credenciamento (revalidação) com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data de expiração da habilitação vigente.

4.7. O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre o COTIAPREV e a Instituição credenciada, atestando o atendimento dos requisitos de qualificação e a capacidade para operacionalizar ou captar os investimentos dos recursos.

4.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser disponibilizado por meio do site do COTIAPREV, com acesso a todos os servidores, participantes e interessados.

4.9. Situações não previstas deverão ser dirimidas pelo Comitê de Investimentos do COTIAPREV.

VALDIR FERNANDES
Presidente do COTIAPREV

ANEXO I

Logo da Instituição Financeira

Ao: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – Cotiaprev

DECLARAÇÃO PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Instituição Financeira X, inscrita no CNJP sob o no XXX, com sede na (endereço completo), vem, por meio desta, solicitar o seu credenciamento junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – Cotiaprev, na categoria de:

- ☐ **Administradora**
- ☐ **Gestora**
- ☐ **Distribuidora**
- ☐ **Corretora**

Para tanto, envia os documentos conforme o disposto no “Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos no 001/2025” disponível no site:

www.cotiaprev.com

Local, dia, mês e ano.

assinatura

ANEXO II

Logo da Instituição Financeira

Ao: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – Cotiaprev

DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO

Instituição Financeira X, inscrita no CNJP sob o no XXX, com sede na (endereço completo), através de seus representantes legais, vem declarar que, até a presente data, inexistem suspensões, inabilitações ou condenações pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e BACEN - Banco Central do Brasil, bem como estar ciente da obrigatoriedade de notificar qualquer ocorrência posterior.

Permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Local, dia, mês e ano.

assinatura

ANEXO III

Logo da Instituição Financeira

Ao: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – Cotiaprev

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Instituição Financeira X, inscrita no CNJP sob o no XXX, com sede na (endereço completo), através de seus representantes legais, vem declarar que tomou conhecimento da Política de Investimentos disponível no site do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – Cotiaprev:

www.cotiaprev.com

Local, dia, mês e ano.

assinatura

ANEXO IV

Logo da Instituição Financeira

Ao: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – Cotiaprev

**DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES
PRÁTICAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS / COMPLIANCE**

Instituição Financeira X, inscrita no CNJP sob o no XXX, com sede na (endereço completo), através de seus representantes legais, vem declarar que aderiu ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, bem como possui compliance atuante.

**Permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem
necessários.**

Local, dia, mês e ano.

assinatura

ANEXO V

Logo da Instituição Financeira

Ao: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – Cotiaprev

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA RESOLUÇÃO CMN No 4963/2021

Instituição Financeira X, inscrita no CNJP sob o no XXX, com sede na (endereço completo), através de seus representantes legais, vem declarar que se enquadra no artigo 21 da Resolução CMN no 4963/2021.

Local, dia, mês e ano.

assinatura

ANEXO VI

Logo da Instituição Financeira

Ao: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – Cotiaprev

DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO DA INSTITUIÇÃO

Instituição Financeira X, inscrita no CNJP sob o no XXX, com sede na (endereço completo), através de seus representantes legais, vem declarar o seu patrimônio líquido.

Local, dia, mês e ano.

assinatura

ANEXO VII

Logo da Instituição Financeira

Ao: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – Cotiaprev

DECLARAÇÃO DE VOLUME DE RECURSOS ADMINISTRADOS E SOB GESTÃO

Instituição Financeira X, inscrita no CNJP sob o no XXX, com sede na (endereço completo), através de seus representantes legais, vem declarar o volume de recursos administrados e sob gestão.

Local, dia, mês e ano.

assinatura

ANEXO VIII

Logo da Instituição Financeira

Ao: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – Cotiaprev

DECLARAÇÃO

Corretora X, inscrita no CNJP sob o no XXX, com sede na (endereço completo), através de seus representantes legais, vem declarar ser / não ser dealer do Tesouro Direto, e se compromete a comunicar caso esta situação sofra alteração.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura

ANEXO IX

Logo da Instituição Financeira

Ao: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – Cotiaprev

DECLARAÇÃO

Instituição Financeira X, inscrita no CNJP sob o no XXX, com sede na (endereço completo), através de seus representantes legais, vem declarar, conforme anexo IX, comprovação na atuação da Instituição Financeira no segmento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Local, dia, mês e ano.

Assinatura